



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 11 de janeiro de 2022
(OR. en)

5152/22

LIMITE

AGRI 4
AGRIORG 2
WTO 4

NOTA

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Conselho

Assunto: Questões agrícolas relacionadas com o comércio
– *Troca de pontos de vista*

Tendo em vista a reunião do Conselho (Agricultura e Pescas) de 17 de janeiro de 2022, junto se envia, à atenção das delegações, um documento de referência destinado a ajudá-las a preparar o debate sobre o ponto em epígrafe.

Questões agrícolas relacionadas com o comércio

1. Volvidos **sessenta anos** desde que a política agrícola comum (PAC) foi aplicada pela primeira vez, a União Europeia é o maior exportador e o terceiro maior importador de produtos agroalimentares a nível mundial. Esse êxito está claramente relacionado com a PAC, que apoia a competitividade e a inovação, bem como a produção sustentável de produtos seguros, nutritivos e de elevada qualidade, ao mesmo tempo que se adapta constantemente para o conseguir fazer ao custo mais baixo possível e de uma forma que provoque o menos possível distorções do comércio, facilitando assim o cumprimento por parte da UE de compromissos internacionais em matéria de desenvolvimento, como o Sistema de Preferências Generalizadas (SPG) e a iniciativa "tudo menos armas".
2. Esses resultados indiretos relacionados com o comércio alcançados pela PAC, juntamente com o sucesso que esta política teve na resposta aos desafios recentes associados à pandemia de COVID-19 ao garantir a disponibilidade de alimentos para os consumidores europeus, demonstraram uma vez mais, nomeadamente no contexto da reforma da PAC recentemente adotada e da declaração conjunta adotada pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho e pela Comissão no âmbito do acordo de reforma (14190/21 ADD 1), o importante papel complementar desempenhado pelo Conselho (Agricultura e Pescas) e pelas suas instâncias preparatórias na formulação da política comercial da UE relativamente a questões que afetam os setores da sua competência. É o caso, em especial, quando se trata de apresentar soluções vantajosas para todas as partes interessadas, respeitando simultaneamente as prioridades fundamentais da segurança alimentar, do desenvolvimento sustentável e da luta contra as alterações climáticas e apoiando ao mesmo tempo – em vez de pôr em risco – os compromissos internacionais e as iniciativas políticas da União, particularmente em matéria de comércio e desenvolvimento sustentável.
3. A este respeito, o Conselho (Agricultura e Pescas) frisou repetidamente que, não obstante a importância de a UE cumprir os compromissos assumidos no contexto do sistema internacional baseado em regras, bem como perante países parceiros, é igualmente importante salvaguardar a competitividade do setor agrícola contra medidas protecionistas decorrentes de litígios comerciais ou de outras decisões de política externa e assegurar que os produtos agrícolas importados cumprem as normas europeias.

4. A última vez que o Conselho (Agricultura e Pescas) recebeu informações sobre a evolução recente das questões agrícolas relacionadas com o comércio foi na sua sessão de novembro de 2021. É de mencionar a evolução que se seguiu, incluindo um resumo das informações já transmitidas.
5. Prosseguem as negociações sobre os possíveis resultados da 12.^a Conferência Ministerial (MC12) da OMC depois de esta ter sido adiada no passado mês de novembro. As quatro principais questões em debate são o comércio e a saúde, as subvenções no setor das pescas, a reforma institucional da OMC e a agricultura. Ainda não foi escolhida uma nova data, embora a Índia tenha solicitado a organização de uma Conferência Ministerial em formato virtual para abordar a questão da resposta da OMC à atual pandemia, em especial a sua componente de propriedade intelectual (comércio e saúde). No que diz respeito à agricultura, todas as questões que se previa debater em novembro continuam a estar na ordem de trabalhos, incluindo melhorias em termos de transparência, o apoio interno, a dicotomia concorrência na exportação/restrições à exportação, a detenção de existências públicas e o acesso ao mercado. No entanto, dadas as diferenças significativas entre as posições assumidas pelos membros da OMC, o resultado mais provável da MC12 continua a ser um conjunto de programas de trabalho que orientarão as futuras negociações sem prejuízo dos resultados. Entre esses resultados poderiam contar-se melhorias em termos de transparência, a par de um acordo sobre um elemento das restrições à exportação (essencialmente a proposta do Programa Alimentar Mundial), de programas de trabalho em matéria de apoio interno com efeito de distorção no comércio e, eventualmente, em matéria de acesso ao mercado e de detenção de existências públicas. É possível obter resultados positivos, mas não se trata de um dado adquirido, sobretudo devido às posições divergentes assumidas por alguns dos principais membros da OMC. A UE continuará empenhada num diálogo construtivo com outros membros da OMC, a fim de tirar partido dos progressos alcançados e evitar um retrocesso nas negociações. Apesar do adiamento da MC12, em 15 de dezembro de 2021 foi lançado um conjunto de iniciativas plurilaterais da OMC, incluindo três iniciativas sobre comércio e sustentabilidade ambiental, no âmbito das quais a União Europeia se comprometeu a reforçar o papel do comércio na luta contra as alterações climáticas e na proteção do ambiente. O apelo do vice-presidente executivo da Comissão, Valdis Dombrovskis, à criação de uma aliança internacional de ministros do Comércio destinada a promover o comércio de bens e serviços ecológicos e à convocação de uma reunião ministerial em 2022 dedicada ao comércio, ao clima e à sustentabilidade está relacionado com esse esforço.

6. No que respeita à **repartição dos contingentes pautais da OMC** entre a UE e o Reino Unido após o Brexit, foi concluído e assinado um acordo com a Austrália em 4 de outubro de 2021. O acordo com a Nova Zelândia foi igualmente rubricado pouco antes do Natal e será em breve apresentado ao Conselho para aprovação formal. Não se registaram mais desenvolvimentos concretos nesta matéria.
7. Em termos de relações e negociações bilaterais, na sequência dos resultados do Conselho de Comércio e Tecnologia **UE-EUA** e da reunião do G20 em Florença, foi assinado um convénio administrativo a nível técnico para a cooperação entre a DG AGRI e o Departamento da Agricultura dos Estados Unidos (USDA), a fim de desenvolver esforços de colaboração e cooperação com vista ao intercâmbio de conhecimentos e informações e a fim de promover a compreensão mútua no que toca aos desafios agrícolas globais que ambos enfrentamos. Este convénio serve de complemento aos diálogos com outros parceiros importantes, como a China, o Japão, o Canadá e outros, que serão todos convocados em 2022.
8. No que respeita a ACL, as negociações com a **Nova Zelândia** estão a avançar bem e o objetivo é concluí-las o mais rapidamente possível, embora ainda não estejam finalizadas. A Comissão indicou que será necessário fazer mais algumas concessões, embora modestas, em matéria de acesso ao mercado dos produtos lácteos e dos produtos à base de carne de bovino – através de contingentes pautais – desde que sejam aceites outras posições ofensivas da UE, incluindo os pedidos mais recentes apresentados pelos Estados-Membros em matéria de indicações geográficas. Tal faria parte do esforço com vista a obter um acordo final durante a última fase das negociações prevista para o final de 2022. Espera-se igualmente que o acordo com a Nova Zelândia inclua disposições mais avançadas em matéria de desenvolvimento sustentável, incluindo uma referência aos compromissos assumidos no Acordo de Paris em matéria de alterações climáticas, aos sistemas alimentares e ao bem-estar dos animais como elementos essenciais do acordo, tendo em conta os resultados do reexame que a Comissão está atualmente a levar a cabo do plano de ação de 15 pontos relativo aos capítulos de desenvolvimento sustentável incluídos nos ACL, e que deverá estar concluído no próximo mês de junho.
9. Foi igualmente incluída nas negociações com o **Chile** uma cláusula de reexame recém-finalizada a nível técnico baseada no reexame do plano de ação de 15 pontos relativo ao desenvolvimento sustentável e na aplicação do Acordo de Paris. Em reuniões técnicas *ad hoc* realizadas no final de 2021, a Comissão apresentou aos Estados-Membros as disposições acordadas em matéria de acesso ao mercado agrícola e indicações geográficas a incluir no Acordo UE-Chile.

10. Além disso, as negociações de um ACL com a **Índia** baseadas no atual mandato de negociação do Conselho (que poderá ser revisto de acordo com as orientações políticas pertinentes) serão retomadas no início de 2022. Em simultâneo, serão conduzidas negociações distintas com vista a um acordo sobre indicações geográficas. Em contrapartida, não se registaram recentemente quaisquer progressos decisivos nas negociações com a **Indonésia**, e as negociações com a **Austrália** estão a avançar muito lentamente: realizar-se-á uma nova ronda de negociações na primavera. Ainda está pendente a aprovação pelo Conselho dos resultados das negociações dos ACL com o **México** e com o **Mercosul**.
11. No tocante a algumas questões de acesso bilateral aos mercados, a Comissão continua também a exercer pressão sobre a **Rússia** para que clarifique a aplicação da sua nova legislação em matéria de rotulagem dos vinhos, a fim de não afetar as indicações geográficas da União, incluindo a de "*Champagne*", no mercado russo. Mantém-se a proibição imposta pela Rússia a um grande número de produtos agrícolas europeus. A Comissão solicitará igualmente a realização de consultas com a Rússia no contexto do mecanismo de resolução de litígios da OMC a propósito dos contingentes pautais no setor da madeira, na sequência da sua recente eliminação de facto por parte da Rússia, que aumentou assim os direitos de exportação sobre a madeira aplicados à UE. A partir de 1 de janeiro de 2022, as **autoridades bielorrussas** também introduziram uma proibição de determinadas exportações agrícolas da União, restringindo ainda mais e de forma indireta o acesso ao mercado russo, uma vez que vários produtos agrícolas europeus estavam a ser canalizados para a Rússia através da Bielorrússia na sequência da proibição imposta em 2014.
12. As exportações agroalimentares da UE para o **Reino Unido** voltaram entretanto aos níveis anteriores ao Brexit, embora tal não seja o caso das importações da UE provenientes do Reino Unido. Ainda estão por determinar os impactos do regime aduaneiro recentemente introduzido nas exportações da UE para o Reino Unido, da aplicação, em 2022, de controlos sanitários e fitossanitários integrais e dos acordos celebrados entre o Reino Unido e outros parceiros comerciais, como a Austrália e a Nova Zelândia, que incluem concessões significativas de acesso ao mercado do Reino Unido para os produtos agrícolas destes países. Ao mesmo tempo, a Comissão tem estado empenhada em negociações intensas com o Reino Unido para identificar soluções de longo prazo acordadas conjuntamente em relação à aplicação do Protocolo relativo à Irlanda/Irlanda do Norte, sem, no entanto, iniciar uma renegociação das suas disposições nem comprometer o seu principal objetivo político. Deu-se igualmente início a negociações com o Reino Unido sobre as relações com Gibraltar.

13. Por último, a Comissão está a avançar com os trabalhos relativos ao relatório solicitado pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu no âmbito das negociações sobre a adoção das propostas de reforma da PAC, que avalie "a razão de ser e a viabilidade jurídica da aplicação das normas da UE em matéria de saúde e ambiente (incluindo normas de bem-estar dos animais, bem como processos e métodos de produção) aos produtos agrícolas e agroalimentares importados, e que, além disso, identifique iniciativas concretas para assegurar que as referidas normas são aplicadas de forma mais coerente, em conformidade com as regras da OMC". A Comissão manifestou a sua disponibilidade para apresentar algumas das constatações preliminares durante os primeiros três meses da Presidência francesa. O relatório final deverá estar pronto em junho.

Observações finais

14. Tendo em conta esta evolução, seria oportuno que o Conselho realizasse, na sua primeira reunião de 2022, um debate sobre a orientação das relações comerciais da UE com países terceiros no domínio da agricultura, a nível bilateral e multilateral.
15. Tendo em conta a recente adoção da reforma da PAC com uma legitimidade significativamente reforçada em termos de sustentabilidade e ambiente, os ministros poderão aproveitar esta oportunidade para comentar a situação atual das negociações bilaterais e multilaterais e de outras iniciativas da União relacionadas, em especial, com a promoção da Agenda 2030 e do desenvolvimento sustentável internacional, evitando, ao mesmo tempo, que os produtores europeus fiquem em situação de desvantagem comparativa e promovendo o modelo de produção europeu, exportando assim o êxito da PAC.